



## **EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede social: Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300, Lisboa

Capital social integralmente subscrito e realizado: € 3.656.537.715,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.697.256

**(Oferente)**

### **ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE ACÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA EDP RENOVÁVEIS, S.A.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 183.º-A do Código dos Valores Mobiliários, torna-se público o lançamento de uma oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A., nos termos e condições seguintes (adiante abreviadamente designada por “**Oferta**”):

1. A oferente é a sociedade EDP – Energias de Portugal, S.A., sociedade aberta, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 em Lisboa, com o número único de registo e de pessoa colectiva 500.697.256 e com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 3.656.537.715,00 (três mil seiscientos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e quinze euros), incluindo a sua sucursal em Espanha EDP - Energias de Portugal, Sociedade Anonima, Sucursal en España (adiante abreviadamente designada por “**Oferente**”).
2. A sociedade visada pela Oferta é a EDP Renováveis, S.A., sociedade de direito espanhol, com sede na Plaza de la Gesta, n.º 2, em Oviedo, Espanha, com o número de identificação fiscal A-74219304, registada no Registo Comercial das Astúrias, volume 3.671, separador 177, folha AS-37.669 e com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 4.361.540.810,00 (quatro mil trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dez euros) (adiante abreviadamente designada por “**Sociedade Visada**”).
3. Os intermediários financeiros representantes da Oferente encarregados da assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 113.º do Código dos Valores Mobiliários são o Banco Comercial Português, S.A., com sede em Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 5.600.738.053,72 (cinco mil e seiscientos milhões,



setecentos e trinta e oito mil e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos) e com o número único de matrícula e de pessoa colectiva na Conservatória do Registo Comercial do Porto 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento (*Millenium investment banking*) e o Banco Santander Totta, S.A., com sede em Rua Áurea, n.º 88, em Lisboa, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 1.256.723.284,00 (mil duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro euros) e com o número único de matrícula e de pessoa colectiva na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500.844.321.

4. Os valores mobiliários objecto da Oferta são acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 5,00 (cinco euros) cada, representativas do capital social da Sociedade Visada, excluindo as acções ordinárias representativas do capital social da Sociedade Visada detidas pela Oferente (adiante abreviadamente designadas por “**Acções**”).

As Acções encontram-se admitidas à negociação no “*Euronext Lisbon by Euronext Lisbon*”, o mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**Euronext Lisbon**”).

5. A Oferta é geral e voluntária, obrigando-se a Oferente, nos termos e condições do anúncio preliminar, do presente anúncio de lançamento e do prospecto da Oferta, a adquirir a totalidade das Acções representativas do capital social da Sociedade Visada que forem objecto de válida aceitação da Oferta.
6. Apenas podem ser objecto de aceitação da Oferta as Acções que, na data de transmissão da ordem e até ao encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários fica submetida ao cumprimento dos respectivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
7. Tendo em conta as acções detidas directamente pela Oferente, os valores mobiliários objecto da Oferta são 196.024.306 (cento e noventa e seis milhões, vinte e quatro mil, trezentos e seis) Acções, representativas de cerca de 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento) do capital social da Sociedade Visada.
8. Na presente data, tanto quanto é do seu conhecimento, são imputáveis à Oferente, directamente e nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, direitos de voto inerentes a 676.367.131 (seiscentas e setenta e seis milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e trinta e uma) acções representativas de cerca de 77,54% (setenta e sete vírgula cinquenta e quatro por cento) do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada.

Com efeito, são imputáveis à Oferente os direitos de voto inerentes às 676.283.856 (seiscentas e setenta e seis milhões, duzentas e oitenta e três mil, oitocentas e cinquenta e seis) acções representativas de cerca de 77,53% (setenta e sete vírgula



cinquenta e três por cento) do capital social da Sociedade Visada que detém bem como, em face do disposto no proémio do número 1 e nas alíneas d) e j) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto relativos a 83.275 (oitenta e três mil, duzentas e setenta e cinco) acções representativas de cerca de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital social da Sociedade Visada detidas por membros dos órgãos sociais da Oferente e de órgãos sociais de sociedades que se encontram em relação de domínio ou de grupo com a Oferente.

9. A contrapartida da Oferta é de € 6,80 (seis euros e oitenta cêntimos) por Acção, deduzida de qualquer montante (líquido) que venha a ser atribuído a cada Acção, seja a título de dividendos, de adiantamento sobre lucros de exercício ou de distribuição de reservas, fazendo-se tal dedução a partir do momento em que o direito ao montante em questão tenha sido destacado das Acções e se esse momento ocorrer antes da liquidação financeira da Oferta.

Considerando que os accionistas da Sociedade Visada deliberaram, no passado dia 6 de Abril, a distribuição de um dividendo no valor de € 0,05 (cinco cêntimos) por Acção, o qual foi colocado à disposição para pagamento aos accionistas no dia 8 de Maio de 2017, e bem assim, o disposto no parágrafo anterior, a contrapartida a pagar efectivamente em numerário pela Oferente aos destinatários da Oferta será de € 6,75 (seis euros e setenta e cinco cêntimos) por Acção.

10. A eficácia da Oferta não está subordinada à verificação de qualquer condição.
11. É pressuposto da Oferta a não ocorrência de qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais e internacionais e das respectivas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades dos países onde a Sociedade Visada desenvolve actividades e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta, excedendo os riscos a ela inerentes.
12. Ao lançar a Oferta, a Oferente não renuncia a quaisquer direitos, nomeadamente o direito de solicitar à CMVM a modificação ou revogação da Oferta, no que respeita a factos ou actos que não estejam consistentes com os pressupostos constantes do Anúncio Preliminar, do Anúncio de Lançamento e do prospecto da Oferta, nomeadamente aqueles cujos efeitos ou consequências ainda não estejam integralmente verificados ou não eram totalmente conhecidos pela Oferente no momento da divulgação do Anúncio Preliminar.
13. No contexto e com base num acordo de financiamento celebrado entre a Oferente e o Banco Santander, S.A., conforme descrito nas secções 2.5 e 2.8.3 do prospecto da Oferta, foi emitida uma carta compromisso nos termos da qual estão assegurados os fundos necessários para pagar a contrapartida total oferecida, no montante máximo de € 1.323.164.065,50 (mil trezentos e vinte e três milhões, cento e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).
14. A Oferta decorrerá entre as 8h30m (hora de Lisboa) do dia 6 de Julho de 2017 e as 15h00m (hora de Lisboa) do dia 3 de Agosto de 2017, podendo as respectivas ordens de venda ser recebidas até ao termo deste prazo.

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 183.º do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM, por sua própria iniciativa ou a pedido da Oferente, pode



prorrogar a Oferta em caso de revisão, lançamento de oferta concorrente ou quando a protecção dos interesses dos destinatários o justifique.

15. Os detentores de Acções que desejem aceitar a Oferta deverão transmitir as ordens de venda directamente aos intermediários financeiros junto dos quais se encontram abertas as respectivas contas de registo e depósito de valores mobiliários.
16. Os detentores de Acções que aceitem a Oferta poderão revogar a sua declaração de aceitação através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:
  - a) em geral, em qualquer momento, até três dias de calendário antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00m (hora de Lisboa) do dia 31 de Julho de 2017;
  - b) no caso de lançamento de oferta concorrente, até ao último dia do prazo da Oferta;
  - c) no caso de suspensão da Oferta pela CMVM, até ao quinto dia de calendário posterior ao termo da suspensão.
17. Os intermediários financeiros que venham a receber ordens de aceitação devem comunicar diariamente à *Euronext Lisbon* as ordens dos seus clientes através do Sistema de Serviços Centrais de Ofertas Públicas, via Serviço de Centralização, entre as 8h00m e as 19h00m, excepto no caso do último dia do período da Oferta em que o período de transmissão através dos Serviços Centrais de Ofertas Públicas será entre as 8h00m (hora de Lisboa) e as 16h30m (hora de Lisboa).
18. Serão da conta dos destinatários da Oferta todos os encargos inerentes à venda das Acções, designadamente as comissões devidas pela realização das transacções em Sessão Especial de Mercado Regulamentado, as comissões de corretagem, bem como os impostos que couberem na situação tributável do vendedor.

Os custos acima mencionados deverão ser indicados pelos intermediários financeiros no momento da entrega das ordens de venda.

Os preçários de intermediação financeira estão disponíveis para consulta no sítio da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

19. O resultado da Oferta será apurado em Sessão Especial de Mercado Regulamentado que terá lugar na *Euronext Lisbon* e que se espera vir a ter lugar no dia 4 de Agosto de 2017, o primeiro dia útil após o termo da Oferta, em hora a designar no respectivo Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado, a publicar pela *Euronext Lisbon*, sendo esta entidade responsável pelo apuramento e divulgação dos resultados da Oferta.

O resultado da Oferta será objecto de publicação no Boletim de Mercado da *Euronext Lisbon* e estará disponível no sítio da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

Está previsto que a liquidação física e financeira ocorra no segundo dia útil seguinte à data da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previsto no Regulamento n.º 3/2007 da Interbolsa e de acordo com o previsto no Aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, prevendo-se que a referida liquidação venha a ocorrer no dia 8 de Agosto de 2017.



20. A Oferente, independentemente dos resultados da Oferta, pretende proceder a uma revisão da actual relação societária existente com a Sociedade Visada.
21. Uma das medidas equacionadas é a exclusão de negociação das Acções da Sociedade Visada do mercado regulamentado *Euronext Lisbon by Euronext Lisbon*. Nestes termos, caso a Oferente venha a deter, em resultado da Oferta, mais de 90% (noventa por cento) dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, a Oferente admite requerer, à Euronext Lisbon, a exclusão de negociação das Acções da Sociedade Visada do mercado regulamentado *Euronext Lisbon by Euronext Lisbon*.
22. No caso em que a Oferente venha a requerer a exclusão de negociação das Acções da Sociedade Visada do mercado regulamentado *Euronext Lisbon by Euronext Lisbon*, a Oferente manterá uma ordem permanente de compra das Acções da Sociedade Visada no *Euronext Lisbon by Euronext Lisbon* ao preço de € 6,75 (seis euros e setenta e cinco cêntimos) por Acção, por um prazo máximo de 3 a 6 meses após a aprovação do pedido de exclusão de negociação.
23. O prospecto da Oferta encontra-se à disposição dos interessados, para consulta sem quaisquer encargos:
  - a) Na sede da Oferente;
  - b) No sítio na internet da Oferente ([www.edp.pt](http://www.edp.pt));
  - c) Na sede dos intermediários financeiros, na Praça D. João I, 28, no Porto (sede do Banco Comercial Português, S.A.) e na Rua Áurea, n.º 88, 1100-063 Lisboa (sede do Banco Santander Totta, S.A.);
  - d) No sítio oficial na internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

A presente Oferta foi objecto de registo prévio na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no dia 5 de Julho de 2017 sob o número 9215.

Lisboa, 5 de Julho de 2017

#### **A OFERENTE**

EDP - Energias de Portugal, S.A.

#### **OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS**

Banco Comercial Português, S.A.

Banco Santander Totta, S.A.